



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis necessita promover a adequação climática de suas dependências (gabinetes e sala técnica), através da aquisição de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split) com instalação inclusa, bem como a manutenção corretiva de equipamento pré-existente.

1.2. A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a salubridade e o conforto térmico no ambiente de trabalho, fatores indispensáveis para a produtividade dos servidores e o atendimento digno aos cidadãos, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho (NR-17).

1.3. Adicionalmente, a contratação visa a preservação do patrimônio público, especificamente na sala de "Operação de Áudio". O equipamento lá instalado necessita de reparo imediato para evitar o superaquecimento dos sistemas de som e processamento recém-adquiridos, garantindo a continuidade das sessões legislativas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação está inserida no PNCP: 02536522000138-0-000001/2026, conforme classificações orçamentárias:

- 44905200, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo (para os itens novos);
- 33903900, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo (para a manutenção e instalação).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

3.1.1. Os aparelhos de ar-condicionado devem ser novos, tecnologia Inverter, ciclo Frio, voltagem 220V, gás ecológico (R410a ou superior) e classificação energética A (Selo Procel).

3.1.2. A aquisição dos equipamentos novos deverá incluir a instalação completa (kit de instalação, suporte, tubulação de cobre até a medida padrão e mão de obra especializada).

3.1.3. O serviço de manutenção corretiva (Item 03) deve contemplar a detecção de vazamentos, reparo e recarga total de gás refrigerante, com testes de funcionamento.

3.2. Sustentabilidade (PLS):

3.2.1. Exigência de equipamentos com Selo Procel A de eficiência energética, visando a redução do consumo de energia elétrica a longo prazo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.2.2. Utilização de gases refrigerantes ecológicos que não agridam a camada de ozônio.

3.3. Garantia e Suporte:

3.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos novos e garantia legal para os serviços de instalação e manutenção prestados.

3.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de itens essenciais para o funcionamento administrativo e conforto ambiental básico, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

3.6. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho) e estende-se até a entrega integral dos bens e a respectiva liquidação da despesa, observada a vigência dos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2026, caracterizando-se como compra com entrega imediata, na forma do art. 95, II, c/c art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A presente contratação ocorrerá com base nas disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da dispensa da licitação, cujo valor referência para outros serviços foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.8. O fornecimento do objeto será de uma só vez e o critério de aceitabilidade de preços será o global estimado para a contratação, **menor preço por lote**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTUs. (Ciclo frio, 220V, Selo A/Procel, Gás Ecológico). Incluindo Instalação. Marcas de Referência: Gree, LG, Samsung, Elgin ou equivalente de qualidade superior.	01	Unid.	2.990,21	2.990,21



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTUs. (Ciclo frio, 220V, Selo A/Procel, Gás Ecológico). Incluindo Instalação. Marcas de Referência: Gree, LG, Samsung, Elgin ou equivalente de qualidade superior.	02	Unid.	3.183,41	6.366,82
03	Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva (Reparo/Gás) em aparelho Gree 9.000 BTUs (Patrimônio: 15308016303 - Sala de Áudio).	01	Serv.	508,17	508,17
VALOR TOTAL GERAL R\$					9.865,20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE VIABILIDADE (AQUISIÇÃO x LOCAÇÃO)

5.1. Procedeu-se à análise simplificada sobre a viabilidade de compra versus locação.

5.2. **Cenário de Locação:** A locação de aparelhos de ar-condicionado split para pequenas quantidades é antieconômica. Envolve custos elevados de instalação e desinstalação (obras civis na parede) que são perdidos ao fim do contrato, além de mensalidades que, em curto prazo, superam o valor do bem.

5.3. **Cenário de Aquisição:** A compra é a modalidade padrão de mercado para este tipo de bem. Permite a incorporação patrimonial de equipamentos com vida útil estimada superior a 5 a 10 anos. O custo da aquisição diluído na vida útil é expressivamente inferior a qualquer modalidade de locação disponível.

5.4. **Conclusão:** A **AQUISIÇÃO** mostra-se a opção técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes dos bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

6.3. Diante da análise apresentada, o valor estimado da contratação é de R\$ 9.865,20 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) baseado em cotações realizadas na plataforma Banco de Preços e empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido no mercado local.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no fornecimento, entrega e instalação imediata dos novos aparelhos, bem como o reparo do aparelho antigo, na Sede da Câmara Municipal: Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade (Art. 47, II da Lei 14.133/21). Contudo, no presente caso, justifica-se a **NÃO PARCELAMENTO** (adjudicação por LOTE ÚNICO GLOBAL) pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

8.1.1. Unicidade da Responsabilidade Técnica e Garantia: A segregação entre o fornecedor do equipamento e o prestador do serviço de instalação frequentemente gera conflitos de responsabilidade em caso de defeito (o fornecedor alega erro na instalação e o instalador alega defeito de fábrica). A contratação em lote único assegura uma garantia integral, onde a mesma empresa responde pelo perfeito funcionamento do sistema.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência Administrativa: Trata-se de contratação de pequeno vulto (Dispensa de Licitação). O fracionamento em múltiplos itens ou lotes (venda separada de manutenção) aumentaria desproporcionalmente os custos processuais de gestão e fiscalização de múltiplos contratos, sem garantia de redução significativa de preços, dado que as empresas do ramo geralmente ofertam o pacote completo (venda e serviço).

8.1.3. Interdependência Logística: A manutenção corretiva do item existente e a instalação dos novos itens exigem o deslocamento da mesma mão de obra especializada e ferramental. A execução conjunta otimiza a logística do prestador de serviço, refletindo em menor custo global para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo de contratação visa alcançar os seguintes resultados práticos para a Administração Pública:

9.1. Adequação do Conforto Térmico e Salubridade (NR-17): Proporcionar um ambiente de trabalho salubre, com temperaturas adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), visando a saúde ocupacional dos servidores e o bem-estar dos cidadãos atendidos na Casa.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.2. Eficiência Energética e Redução de Custo Operacional: Com a aquisição de equipamentos dotados de tecnologia *Inverter* e Selo Procel A, espera-se uma redução significativa no consumo de energia elétrica em comparação a modelos convencionais, alinhando a gestão aos princípios de sustentabilidade e economicidade a médio e longo prazo.

9.3. Preservação do Patrimônio Tecnológico (Sala de Áudio): Garantir o funcionamento ininterrupto do ar-condicionado da Sala de "Operação de Áudio" (Item 03), ambiente crítico onde residem mesas de som e processadores sensíveis ao calor. O reparo visa evitar o superaquecimento desses ativos, prevenindo prejuízos financeiros maiores com a queima de componentes eletrônicos.

9.4. Garantia Integral e Padronização: Ao contratar o fornecimento com instalação inclusa (Lote Único), pretende-se assegurar a garantia total do sistema, eliminando conflitos de responsabilidade técnica entre vendedor e instalador, assegurando celeridade na resolução de eventuais vícios ocultos ou defeitos de instalação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Designação de fiscal de contrato para conferência dos equipamentos no ato da entrega;
- b) Definição de plano de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado; e
- d) Preparação do setor de patrimônio para etiquetagem e tombo imediato dos bens novos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Inexistência de Contratação Externa para Instalação: Ressalta-se que, devido à modelagem de contratação adotada (fornecimento com instalação inclusa), não será necessária a abertura de processo licitatório ou dispensa separada para a contratação de mão de obra de instalação. A responsabilidade técnica pela fixação, tubulação e start-up dos equipamentos é integral da fornecedora vencedora.

11.2. Dependência da Infraestrutura Predial (Elétrica e Drenagem): A efetividade da contratação possui interdependência direta com a infraestrutura predial existente na Câmara Municipal. O funcionamento dos equipamentos depende da disponibilidade de rede elétrica estável em 220V e pontos de drenagem de água nos locais de instalação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

11.3. Manutenção Futura: A presente contratação resolve a demanda imediata de manutenção corretiva (Item 03 - Sala de Áudio). Contudo, sinaliza-se a necessidade futura de planejamento para uma contratação de manutenção preventiva periódica (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle), visando a longevidade dos novos ativos, não sendo esta, porém, impeditiva para a execução imediata deste objeto

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e manutenção de sistemas de climatização geram impactos ambientais que foram analisados e mitigados nas especificações técnicas deste ETP:

12.1. Consumo Energético (Impacto Operacional): O uso contínuo de ar-condicionado eleva o consumo de energia elétrica.

- Medida Mitigadora: Para minimizar este impacto, exigiu-se no Termo de Referência que os equipamentos possuam tecnologia Inverter e Classificação Energética Selo Procel A. Essa tecnologia ajusta a velocidade do compressor, proporcionando uma economia de energia de até 40% a 60% em comparação aos modelos convencionais (On/Off).

12.2. Emissão de Gases (Impacto Atmosférico): Os aparelhos de refrigeração utilizam fluidos gasosos que podem ser nocivos à camada de ozônio.

- Medida Mitigadora: A especificação técnica exige o uso de Gás Ecológico (R410a ou superior), que é livre de cloro e não agride a camada de ozônio (ODP = 0), além de ser não inflamável e não tóxico, atendendo às normas ambientais vigentes.

12.3. Resíduos Sólidos (Geração de Lixo): A instalação gerará resíduos de embalagens (papelão, isopor, plásticos) e restos de materiais (tubulação de cobre, fiação).

- Medida Mitigadora: A Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados durante a instalação e manutenção (política de "obra limpa").

12.4. Ciclo de Vida e Descarte Final (Logística Reversa): Ao final da vida útil dos equipamentos (estimada em 7 a 10 anos), estes se tornarão Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE).

- Medida Mitigadora: A Câmara Municipal compromete-se a realizar o desfazimento dos bens em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

10.936/2022, destinando-os preferencialmente a cooperativas de reciclagem ou exigindo a logística reversa dos fabricantes/importadores quando aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de todos os fatos apresentados e que a presente a dispensa de licitação consta no PCA-2026, ID PCA PNCP: PNCP: 02536522000138-0-000001/2026, entendemos viável a pretendida contratação.

Quirinópolis, 13 de fevereiro de 2026.

JULIANA ROSA MORAES
Presidente

FILIPPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Membro

ROSENILDA DOS SANTOS COSTA
Membro

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 246/2025